

Perguntas e respostas mais frequentes (FAQ)

Câmara Municipal de Campina do Simão

1 – Quem integra a Câmara Municipal de Campina do Simão?

A Câmara Municipal de Campina do Simão é formada pelos vereadores e vereadoras, que são eleitos para representar a população em um período de quatro anos, também chamado de legislatura. Em Campina do Simão, são eleitos 09 parlamentares, mas esse número varia de cidade para cidade, sendo o mínimo de 9 e o máximo de 55, conforme o número de habitantes. Os parâmetros são definidos pela Constituição Federal.

2 – Quem faz a gestão da Câmara?

A Mesa Diretora é o órgão que dirige a Câmara Municipal de Campina do Simão nos aspectos legislativos, ou seja, nos assuntos relacionados à elaboração das leis. Ela é formada por 4 vereadores, que são eleitos para mandatos de dois anos. A Mesa é composta por presidente, vice-presidente, além de primeiro e segundo secretários.

3 – Como prefeitos e vereadores são eleitos?

Tanto o prefeito quanto os vereadores são eleitos pelo voto popular, porém por meio de sistemas diferentes. Quem vai comandar o Poder Executivo é escolhido pelo voto majoritário, ou seja, pela maioria da população. Apenas em cidades com mais de 200 mil eleitores, como é o caso de Curitiba, é que ocorre o chamado 2º turno de votação. Assim, quando nenhum dos candidatos alcança a maioria absoluta (50% mais um dos votos válidos), é realizada uma nova votação, mas apenas com os dois candidatos mais votados no primeiro turno.

Já os vereadores são eleitos por meio do sistema proporcional que, ao contrário do majoritário, não leva em conta o que quer a maioria da população. Aqui, o objetivo é formar um parlamento o mais plural possível, permitindo que as diversas correntes de pensamento na sociedade estejam representadas na Câmara Municipal

Perguntas e respostas mais frequentes (FAQ)

Câmara Municipal de Campina do Simão

4 – Como os vereadores fiscalizam e controlam os atos da prefeitura?

A fiscalização é realizada através de diversos mecanismos e procedimentos que garantem a transparência e o correto funcionamento da administração pública. Entre eles, destacam-se:

1. Pedidos de informação: Os vereadores têm o direito de solicitar informações sobre ações e atos administrativos, podendo diligenciar pessoalmente junto aos órgãos da administração direta e indireta, e devem ser prontamente atendidos pelos responsáveis.
2. Vistorias para avaliar a qualidade de serviços ou execução de obras: Os vereadores podem realizar vistorias para verificar a qualidade dos serviços prestados ou o andamento de obras, visando assegurar o interesse público.
3. Convocação de auxiliares do prefeito para prestar esclarecimentos: Caso necessário, os vereadores têm o poder de convocar auxiliares do prefeito a fim de prestarem esclarecimentos sobre questões relevantes para a gestão municipal.
4. Participação em conselhos ou comissões: Os vereadores podem integrar conselhos ou comissões que têm a função de acompanhar e fiscalizar a execução de políticas públicas específicas.
5. Denúncia de irregularidades ao MP-PR (Ministério Público do Paraná) ou ao TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná): Caso identifiquem irregularidades, os vereadores têm o dever de denunciá-las aos órgãos competentes para as devidas investigações e providências legais.
6. Comissões parlamentares de inquérito: As comissões parlamentares de inquérito são instauradas para investigar questões de relevância pública, e os vereadores podem integrar e participar ativamente dessas comissões.

Perguntas e respostas mais frequentes (FAQ)

Câmara Municipal de Campina do Simão

5 – Onde os vereadores se reúnem?

As reuniões da CMC são realizadas em sua sede, na Av João Ferreira Neves, Centro, em Campina do Simão - PR.

6 – Quando são realizadas as sessões plenárias?

As sessões ordinárias são realizadas as 17h30, nas segundas-feiras. Todas as votações são públicas e abertas e podem ser acompanhadas pela população presencialmente ou por meio da transmissão dos trabalhos na Internet, nos perfis oficiais da Câmara Municipal nas redes sociais.

7- O que é um projeto de lei? Quem pode propor?

Trata-se da lei em seu estágio embrionário, haja vista que o texto do projeto de lei deve ser apresentado e debatido pelos parlamentares da Câmara Municipal. Para se saber quem tem a prerrogativa de propor o projeto de lei, é necessário analisar principalmente a matéria tratada pela proposição. Há projetos em que a competência de proposição é exclusiva do prefeito, notadamente aqueles relacionados com a Administração do Poder Executivo. Por outro lado, os Parlamentares, as comissões e a Mesa Diretora também possuem competência para proposições específicas. Além disso, ainda existe a possibilidade de iniciativa popular.

Perguntas e respostas mais frequentes (FAQ)

Câmara Municipal de Campina do Simão

8 – O que é licitação?

Licitação é o processo por meio do qual a Administração Pública contrata obras, serviços, compras e alienações. Em outras palavras, licitação é a forma como a Administração Pública pode comprar.

9 – O que ocorre após o chefe do executivo vetar uma proposição de lei?

Após o Prefeito vetar uma proposição de lei, ele deverá comunicar o Presidente da Câmara Municipal acerca dos motivos do veto. As razões do veto serão apreciadas pela Câmara Municipal. O veto apenas será rejeitado pela maioria absoluta dos vereadores, caso em que a proposição se tornará lei com a redação que foi aprovada inicialmente pelo Poder Legislativo

10- O que é publicação?

Publicação é o ato pelo qual se dá conhecimento à população acerca da legislação. A publicação é feita pelo mesmo órgão que promulgou a norma.